**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 2017 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro Alvaro Luiz Pinto.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou a assinatura, na data de hoje, de Ato Normativo implantando o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (e-Proc/JMU) na 11ª Circunscrição Judiciária Militar, ressaltando que se trata do marco inicial para a implantação progressiva do referido Sistema no âmbito de toda a 1ª instância da Justiça Militar da União.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Concedida a palavra, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS agradeceu as manifestações de carinho e apreço recebidas por conta do restabelecimento de sua saúde.

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ relembrou a passagem do Dia do Serviço de Saúde da Aeronáutica, comemorado no sábado passado, proferindo a seguinte homenagem:

*Dia do Serviço de Saúde da Aeronáutica – 02.12.2017*

*No dia 2 de dezembro, a Aeronáutica celebrou o septuagésimo sexto ano de prósperos serviços realizados pelo Quadro de Saúde da Força. Quase onze meses após a criação do Ministério da Aeronáutica em 20 de janeiro de 1941, a FAB reuniu oficiais médicos da seção de aviação da Marinha, do Exército e do âmbito civil; juntos, eles iniciaram as páginas desse magno segmento sob a coordenação do Major Brigadeiro Ângelo Godinho dos Santos, declarado Patrono do Serviço de Saúde da Aeronáutica (SISAU) em 29 de agosto de 1968 pelo Dec. 63.152.*

*O Major Godinho dos Santos, nascido em 11 de março de 1888 na Bahia, foi um dos organizadores do SISAU e o primeiro Diretor do Hospital Central da Aeronáutica, antigo Hospital de Itapagipe, uma casa de saúde erguida por descendentes de alemães e apropriada pelo Governo Brasileiro dias antes da declaração de estado de beligerância ao Eixo em 22 de agosto de 1942.*

*Criado inicialmente com o intuito de averiguar o estado físico e psíquico da saúde dos aviadores, assim certificando-os ou não para as atividades operacionais, o SISAU desenvolveu-se e hoje atua também preventiva e assistencialmente com Oficiais provenientes da Medicina, Enfermagem, Odontologia, Psicologia e de outros domínios da área de saúde.*

*Assim, como membro desta Corte Superior de Justiça Militar, presto merecida homenagem ao Serviço de Saúde da Aeronáutica.*

Em seguida, o Ministro Presidente associou-se às palavras de saudação dirigidas ao Serviço de Saúde da Aeronáutica.

Por fim, o Ministro WILIAM DE OLIVEIRA BARROS agradeceu as referências feitas ao Serviço de Saúde da Aeronáutica.

**JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 0000178-63.2017.7.00.0000**. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE**: MAURO DAMIÃO DA SILVA PEIXOTO. ADVOGADO: DEMETRIUS BARRETO TEIXEIRA GLAUCO SANTOS SILVA. **IMPETRADO**: PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR DA 6ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR - MINISTÉRIO PÚBLICO - RIO DE JANEIRO

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a Ordem, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

**HABEAS CORPUS Nº 0000199-39.2017.7.00.0000**. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE**: CARLOS JOSE FERREIRA DANTAS. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. I**MPETRADO**: Dr. ANTONIO CERQUEIRA, PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR - MINISTÉRIO PÚBLICO - FORTALEZA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu da ação de **Habeas Corpus**, em face do instituto jurídico da coisa julgada operada nos autos do **Habeas Corpus** nº 171-71.2017.7.00.0000/DF, julgado por esta Corte Superior em 24 de agosto de 2017, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

**HABEAS CORPUS Nº 0000215-90.2017.7.00.0000**. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE**: HYGOR WALDESON DA SILVA FELIX.ADVOGADO: TADEU WILSON DA COSTA RIBERO. **IMPETRADO**: JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA AUDITORIA DA 8ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BELÉM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, denegou a ordem de **Habeas Corpus**, cassando a liminar concedida, restabelecendo-se a prisão preventiva decretada em desfavor do Paciente Sd Ex HYGOR WALDESON DA SILVA FELIX. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO conheciam do **Habeas Corpus** para, confirmando a liminar deferida, revogar, em definitivo, a prisão preventiva decretada em desfavor do Sd Ex HYGOR WALDESON DA SILVA FELIX, se por outro motivo não estiver preso. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 0000103-77.2016.7.02.0202**. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE**: ALTIERES CARDOSO PEREIRA. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de inconstitucionalidade parcial do art. 90-A da Lei nº 9.099/95. Na forma do inciso I do art. 67 do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. **No mérito**, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) conhecia e dava provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o ex-Sd Ex ALTIERES CARDOSO PEREIRA da prática do delito constante do art. 290, **caput**, c/c o art. 58, primeira parte, ambos do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

**APELAÇÃO Nº 0000003-54.2015.7.06.0006.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO. **APELADO**: WASHINGTON DA SILVA DOS SANTOS. ADVOGADOS: Drs. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TELES e JOÃO MARCELO RIBEIRO DUARTE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgamento de civil. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhava o voto da Ministra Revisora. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO acompanhava o voto do Ministro Relator, entretanto ressalvava sua posição quanto ao julgamento monocrático de réu civil pelo Juiz-Auditor. **No mérito**, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, para que seja reformada a Sentença **a quo** apenas para alterar a pena definitiva de 1 (um) ano de detenção, aplicada ao Civil WASHINGTON DA SILVA DOS SANTOS, para reclusão, mantidos os demais termos da Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra Revisora fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 0000057-62.2012.7.08.0008**. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTES**: NIDER ROMERO e PEDRO AUGUSTO PEREIRA VANDERLEI. ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e Dr. JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) de incompetência do Conselho Especial de Justiça para julgamento de civil e militar em coautoria. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhava o voto da Ministra Relatora. **No mérito**, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial aos Apelos defensivos para, mantendo a condenação do ex-1º Ten Temp Ex PEDRO AUGUSTO PEREIRA VANDERLEI e do Civil NIDER ROMERO como incursos no art. 303, **caput**, c/c o art. 53, ambos do CPM, c/c o art. 71 do CP, reduzir-lhes a pena imposta para 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão, com o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI declarou-se suspeito, na forma do art. 136 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado constituído, Dr. João Batista da Silva Fagundes, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

**HABEAS CORPUS Nº 0000228-89.2017.7.00.0000**. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE**: DARLEI MATOS MENDES. ADVOGADO: ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA. **IMPETRADO**: JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 9ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CAMPO GRANDE

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000137-96.2017.7.00.0000**. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **AGRAVANTE**: IRLA OLIVEIRA FERNANDES. ADVOGADO: ODILON VIEIRA NETO. **AGRAVADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o Agravo Regimental, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 20h10.

(Ata aprovada em 7/12/2017)

# SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno